



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 250/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0047652/2020-83

**Parecer Único de LAS/RAS nº 250/SEMAP/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 21154700

PA COPAM N°: 4399/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	GODOY ARAUJO CONCRETOS LTDA	CNPJ:	14.182.313/0001-12
EMPREENDIMENTO:	GODOY ARAUJO CONCRETOS LTDA	CNPJ:	14.182.313/0001-12
MUNICÍPIO(S):	Varginha -MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21° 34' 20.99"	LONG/X: 45° 28'13.6"	

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
C-10-01-4	Produção 60 m <sup>3</sup> /h	Usina de Produção de Concreto Comum	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO:

Engenheiro geólogo - Haroldo Cunha	ART 5955311	
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Shalimar da Silva Borges Gestora Ambiental	1.380.365-5	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) P**úblico(a), em 28/10/2020, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Fabiane Alves Dutra, Diretor(a)**, em 28/10/2020, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

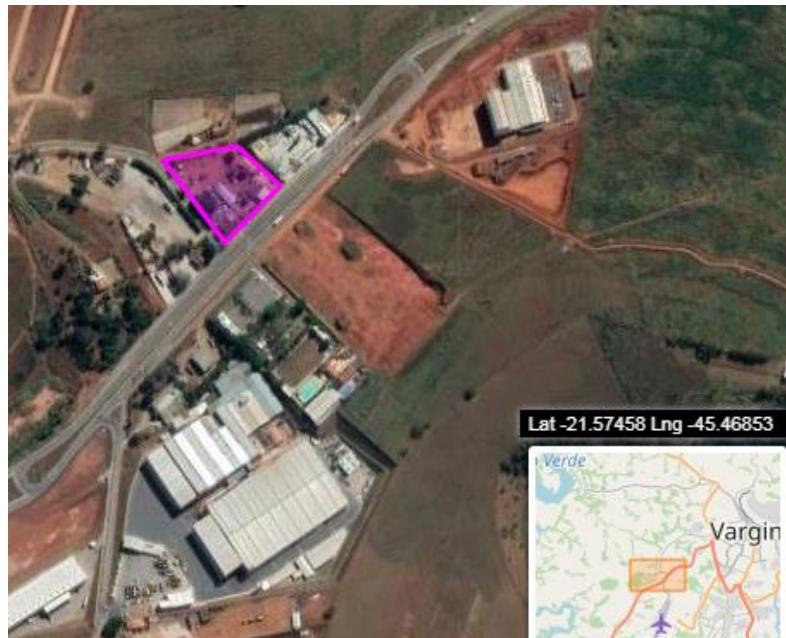


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 21130683 e o código CRC 63853609.



**Parecer Técnico de LAS/RAS nº 250/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020**

O empreendimento GODOY ARAÚJO CONCRETOS LTDA como nome fantasia HIPERMIX CONCRETO possui uma usina de produção de concreto comum localizado na Rodovia BR-491, Varginha- Elói Mendes, nº 2300, Km139,4, Parque Mariela, no município de Varginha. E opera desde 25/08/11.



**Figura 01:** Empreendimento e seu entorno. Fonte: IDE-Sisema.

Em 15/10/2020 formalizou na Supram Sul de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado - LAS de nº 4399/2020, na modalidade de licença de operação em caráter corretivo (LOC). O Relatório Ambiental Simplificado (RAS) foi elaborado sob a responsabilidade do engenheiro geólogo Haroldo Cunha, ART 5955311.

A usina de produção de concreto tem previsão de produção de 60 m<sup>3</sup>/h, possui porte médio e potencial poluidor médio, configurando Classe 3. Não há incidência de critério locacional.

Vale destacar que o empreendimento já foi detentor, 22262/2011/002/2014 de Licença de Operação em caráter Corretivo a qual venceu em 04/08/2020. Logo, o empreendimento foi autuado por operar sem licença no interstício de tempo entre as licenças.

A área total do empreendimento é de 0,4919 ha e conta com 09 colaboradores operando em 1 turno de 8h/dia durante 5 dias por semana.

Foi apresentada declaração de conformidade emitida pelo município de Varginha datada de 05/09/2020.

As principais matérias primas e insumos utilizados no empreendimento são cimento a granel, pó de pedra, areia de rio, brita e aditivos. E conta com os seguintes equipamentos para a operação do mesmo: 01 Usina dosadora de agregado, 01 Silo de estocagem de cimento, 01 Dosador de aditivos, 02 Correias transportadoras, 01 Filtro antipoluição e 03 Caminhão betoneira.



A água utilizada pelo empreendimento, necessária para o processo produtivo (incorporação ao produto e lavagem de pisos e equipamentos) e consumo humano (sanitários) é proveniente de caminhão pipa. Foi informado ainda no RAS que o empreendimento recircula 19% do volume de água utilizado, aprox. 330 m<sup>3</sup>/ mês. E que o mesmo possui um poço tubular no empreendimento e que este se encontra desativado por não ter vazão suficiente. Dessa forma consta como condicionante desse processo a apresentação de relatório técnico fotográfico comprovando o tamponamento.

Haverá geração de efluente na lavagem das betoneiras e outros equipamentos, que será lançado bacias de decantação para sedimentação dos sólidos (bate-lastro), sendo reaproveitado na própria produção para lavagem do pátio e nos aspersores para mitigar o material particulado.

O efluente sanitário é encaminhado a um sistema de tanque séptico, filtro anaeróbio e sumidouro.

O armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos se apresentam ajustados às exigências normativas.

Foi apresentado relatório técnico fotográfico das seguintes estruturas do empreendimento: navio suspenso de agregados, bacias de decantação e água do bate-lastro, e silo de cimento do empreendimento.

Foi informado pelo representante do empreendimento que as manutenções nos caminhões não são realizadas no empreendimento.

Os resíduos de concreto proveniente da lavagem da betoneira, decanta no bate lastro e é doado para pavimentação, há a geração de embalagens de aditivos que ficam armazenados em tambores de metal em lugar de piso impermeabilizado, e são devolvidos (logística reversa), lixo doméstico que ficam armazenados em tambores de metal e são encaminhados a coleta pública.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e no Estudo de critério locacional sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **GODOY ARAÚJO CONCRETOS LTDA** no município de Varginha pelo prazo de **10 anos**, para a atividade de **C-10-01-4 - Usina de produção de concreto comum**, vinculado ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental



## ANEXO I

### Condicionantes para LAS da GODOY ARAÚJO CONCRETOS LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo <sup>[1]</sup>
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar formulário técnico e relatório técnico-fotográfico que comprove o tamponamento do poço tubular existente no empreendimento conforme a Nota Técnica DIC DVRC 01/2006.	<b><u>30 dias</u></b> Contados da publicação da Licença Ambiental

<sup>[1]</sup> Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da LAS da GODOY ARAÚJO CONCRETOS LTDA

#### 1. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
<p>Enviar SEMESTRALMENTE, por meio do Sistema MTR-MG, Declaração de Movimentação de Resíduos – DMR, conforme <b>Art. 16 da DN COPAM nº 232/2019</b>, que diz:</p> <p>I – Até o dia 28 de fevereiro de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Julho a 31 de dezembro do ano anterior; e</p> <p>II – Até o dia 31 de Agosto de cada ano deverá ser enviada, via Sistema MTR-MG, a DMR abrangendo o período de 1º de Janeiro a 30 de Junho do ano em curso.</p>	Durante a vigência da Licença Ambiental